



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 DE 2019
(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

Ao Projeto de Lei nº Lei 707/2015, que altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Suprime-se os Incisos I, II e III do Art. 7º-B do Projeto de Lei nº 707/2015, renumerando-se os demais:.

JUSTIFICATIVA

Diante desta iniciativa a presente emenda visa preservar as isenções de IPVA em vigor na Lei Federal nº 7.431/1985 e ao mesmo tempo prestigiar a iniciativa do autor assegurando a cobrança do referido imposto das demais categorias de veículos de que trata os demais incisos e alíneas, de modo que o Governo do Distrito Federal possa se beneficiar de mais essa fonte de arrecadação.

Sala das Sessões, em _____ de 2019.


JAQUELINE SILVA
DEPUTADA DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 707 / 15

Folha nº 15 de 15